



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 063/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 063/2024**
Lagoão, 14 de novembro de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), com a finalidade de incluir no presente orçamento de 2024 novos projetos e atividades.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 063/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 158.000,00

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 – 1030101072.xxx – FMS- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO II

319034000000 – Outras Desp.Pessoal Decor.Contrat.....	R\$ 110.000,00
339030000000 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
VINC-4500	

0601 – 103010102.xxx – PROGR. HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS-II

319034000000 – Outras Desp.Pessoal Decor.Contrat.....	R\$ 38.000,00
VINC-4230	

Art. 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais);

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 14 de novembro de 2024


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL